
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
REGULAMENTO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
POUSO ALEGRE - MG

CAPITULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente Regulamento define as regras de funcionamento da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre – MG (13ª CMS/PA), convocada pelo Decreto Municipal nº 5.447, de 28 de abril de 2022, com Regimento e Regulamento aprovado pela Resolução CMS 05/2022 de 26 de abril de 2022.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º. A 13ª CMS/PA terá a seguinte organização:

- Abertura;
- Aprovação do Regimento e Regulamento;
- Palestra;
- Grupos de Trabalho;
- Eleição dos Indicados;
- Plenária Final.

§único. Todos os presentes terão sua manifestação garantida em todos os espaços da 13ª CMS/PA.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 3º. Nos termos do seu Regimento, a 13ª CMS/PA tem como tema central: “Os enfrentamentos do SUS Pós Pandemia” e seus eixos temáticos:

- I-**Atuação da Vigilância em Saúde
- II-**Financiamento da Rede Sus
- III-**Fortalecimento e Organização da Atenção Primária e das Redes de Atenção à Saúde.

CAPÍTULO IV **DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS**

Art. 4º.– Serão consideradas como instâncias deliberativas da 13ª Conferência Municipal de Saúde:

- I – Plenária de abertura
- II – Grupos de Trabalhos
- III – Eleição dos Indicados
- IV – Plenária Final

§1º – A plenária de abertura terá como objetivo deliberar sobre o regimento/regulamento da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre

§2º – Após a plenária de abertura serão formados 3 (três) grupos de trabalho que discutirão os eixos da Conferência e eleição dos indicados.

§3º – A plenária final terá como objetivo aprovar as propostas do relatório consolidado nos grupos de trabalhos e sistematizadas pela comissão organizadora que constituirá o relatório final da Conferência.

§4º – As moções serão apresentadas e aprovadas pela plenária final.

CAPÍTULO V **DO FUNCIONAMENTO** **Seção I** **Do Credenciamento**

Art. 5º. Os participantes da 13ª CMS/PA distribuir-se-ão em três categorias:

- Membros titulares do Conselho Municipal, com direito a voz e voto;
- Participante por credenciamento livre com direito a voz.
- Convidados.
- Membros indicados pelas instituições, associações e entidades de classe, com direito a voz e voto.

§único. Serão considerados indicados natos, com direito a voz e voto, todos os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

Art. 6º. O período de inscrições estará descrito no Regimento da 13ª CMS/PA.

Art. 7º. Para garantir a paridade definida na Res. CNS 453/12 as inscrições serão avaliadas pela Comissão Organizadora devendo ser deferidas ou indeferidas até o encerramento das inscrições.

§1º. As inscrições deverão ser homologadas por no mínimo 02 (dois) membros da Comissão Organizadora, de diferentes segmentos.

§2º. A substituição dos delegados (as), previamente inscritos (as) deverá ser realizada através de requerimento encaminhado até o encerramento das inscrições à Comissão Organizadora e devidamente assinado pelo (a) representante legal da requerente.

§3º. O número máximo de delegados (a) credenciados (as) será de 03 (três) por instituição/entidade/movimento social.

Art. 8º. O credenciamento ocorrerá, mediante o deferimento das inscrições de 09 de maio à 25 de maio de 2022, preconizado no Regimento.

.

Seção III Dos Diálogos Temáticos

Art. 9º. Após a apresentação da palestra sobre o Tema Central, será aberto o debate a plenária.

§1º. Os (as) inscritos (as), após identificarem-se, poderão se manifestar verbalmente em relação ao tema, garantindo-se a ampla oportunidade de participação no tempo estipulado para o debate.

§2º. O tempo máximo para cada manifestação será de até 03 (três) minutos improrrogáveis.

§3º. Será concedida apenas uma réplica de 03 (três) minutos improrrogáveis.

Seção IV Dos Grupos De Trabalho

Art. 10. Os Grupos de Trabalho, compostos paritariamente por seus (suas) indicados (as), conforme RES/CNS 453/12 e proporcionalmente pelos (as) participantes por credenciamento livre e convidados, serão realizados simultaneamente, em um número total de 03 (três) e deliberarão sobre os eixos temáticos da 13ª CMS/PA.

Art. 11. Cada Grupo de Trabalho contará com um (a) moderador (a) e um (a) relator (a), indicados (as) pela Comissão Organizadora e um (a) coordenador (a) indicado (a) pelos (as) delegados (as) que compõe o grupo.

§1º. O (a) moderador (a) fará uma apresentação sobre o eixo temático que esteja moderando.

§2º. O (a) relator (a) terá a função de organizar e encaminhar as propostas aprovadas no grupo de trabalho para a Relatório da 13ª CMS/PA.

§3º. O (a) coordenador (a) dos grupos de trabalhos terá a função de organizar as discussões, avaliar o processo de verificação de quórum, controlar o tempo e organizar a participação dos membros do grupo.

Art. 12. Será fornecido documento orientador sobre os eixos como auxiliador aos debates dos Grupos de Trabalho.

Art. 13. Cada grupo de trabalho deverá encaminhar a plenária final, no máximo 04 (quatro) propostas relacionadas ao eixo em discussão. Essas deverão ser aprovadas para compor o Plano Municipal de Saúde.

Art. 14. Todas as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho irão compor o Relatório Final da 13ª CMS/PA.

CAPÍTULO VI MOÇÕES

Art. 15. As Moções encaminhadas a Relatoria da 13ª CMS/PA, exclusivamente, por indicados (as), serão de âmbito municipal, e devem ser apresentadas junto à Comissão Organizadora, em formulário próprio.

§1º. Cada Moção deverá ser assinada por, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos (as) indicados (as) credenciados (as).

§2º. O formulário para proposição de moção terá campos de preenchimento para identificar:
o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, aplauso ou outro);
o (s) destinatário (s) da moção, ou seja, a quem ela é dirigida;
o fato ou condição que motiva ou gera a moção;
identificação do (a) proponente principal da moção e o segmento que representa.

§3º. A Comissão Organizadora reunirá as Moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo.

§4º. Encerrada a fase de apreciação das propostas oriundas dos grupos temáticos, o coordenador da plenária procederá à leitura das Moções que obtiveram o número mínimo previsto de assinaturas e as submeterá à aprovação da Plenária Geral.

§5º. A aprovação das Moções será por maioria simples (maioria na ocasião da votação) dos (as) indicados (as) presentes.

§6º. Somente serão aceitas moções de interesse público e sem utilizar palavras ofensivas.

Seção V Da Plenária Final

Art. 16. A plenária final terá como objetivo aprovar as propostas do relatório consolidado nos grupos de trabalho e sistematizadas pela comissão organizadora que constituirá o relatório final da Conferência.

Art. 17. A votação das propostas será por eixo temático onde as 04 (três) aprovadas serão encaminhadas para compor o Plano Municipal de Saúde Municipal.

§1º. Poderão ser apresentados destaques as propostas encaminhadas.

§2º. Ao término da leitura da proposta, serão apreciados os destaques e o (a) autor (a) do destaque terá 2 (dois) minutos para apresentar o mesmo.

§3º. Será permitida uma réplica de 2 (dois) minutos.

§4º. Não serão acatadas novas propostas na Plenária Final.

Art. 18. A aprovação das Moções será por maioria simples dos votos dos (os) indicados (as) presentes.

CAPITULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 – Serão conferidos certificados específicos aos participantes da 13º Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

Art. 20 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 13º Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:BB3CD5E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 04/05/2022. Edição 3254

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>